**CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do
Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade
Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e
etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 14.645, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Casa 01, localizada no **CONDOMÍNIO KRI AÇÃO**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **JARDIM DOM BOSCO**, composta de uma varanda, uma sala, uma sala de tv, dois quartos, um banheiro social, uma circulação, uma cozinha e uma área de serviço, com área privativa de 73,57m², área comum de divisão não proporcional de 0,00m²; área comum de divisão proporcional de 0,00m², área comum total de 0,00m²; coeficiente de proporcionalidade de 0,500000; área total real de 73,57m²; área equivalente total de 71,14m²; área de terreno de uso exclusivo de 180,00m²; área de terreno de uso comum de 0,00m², área de terreno total de 180,00m² e vaga de estacionamento nº 01; confrontando pela frente com a área externa e Alameda Cora Coralina; pelo fundo com a área externa e lote 62; pelo lado direito com a área externa e lote 72 e pelo lado esquerdo com a Casa 02, conforme Carta de Habite-se nº 237/2011, expedida pela Prefeitura Municipal Local, em 02/08/2011, por Júnior César da Silva, Engenheiro Civil e CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 197062011-08021030, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 11/10/2011, com validade até 08/04/2012; edificado no lote 71, da quadra 03, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Alameda Cora Coralina, com 12,00 metros; pelo fundo com o lote 62, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 72, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 70, com 30,00 metros. **PROPRIETÁRIA**: **ALEXANDRA CECILIA SILVA DE CARVALHO RÊGO**, que anteriormente ao seu casamento assinava **ALEXANDRA CECILIA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, professora, **CI nº 1.728.649 SSP-DF e CPF nº 696.365.751-34**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **WENDEL LUCIANO GOMES DO RÊGO**, residente e domiciliada na Quadra 32, Lote 26, Casa B, Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 192.816, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 22 de agosto de 2013. **Protocolo: 12.141**. O Oficial Respondente.

R-1-14.645 - Protocolo nº 12.143, datado de 08/08/2013. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Valparaíso de Goiás - GO, no Livro nº 53, fls. 126, em 31/07/2013, foi o imóvel objeto desta matrícula vendido por seus proprietários, **Wendel Luciano Gomes do Rêgo**, militar, portador do RG nº 08069 CBM-DF e CPF nº 585.363.531-04 e sua mulher **Alexandra Cecília Silva de Carvalho Rêgo**, professora, portadora do RG nº 16.386 CBM-DF e CPF nº 696.365.751-34, ambos brasileiros, casados sob o regime da parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 36 Norte, Bloco J, Apartamento 602, Residencial Top Life, Aguas Claras, Brasília - DF, aos compradores **FABIANO RUBEM SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 03633 CRMV-GO onde consta o RG nº 1725682 SSP-DF e CPF nº 696.365.671-15, residente e domiciliado na Quadra 32, Lote 26, Casa C, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO e **ESLEY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, veterinária, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 03872 CRMV-GO, onde consta o RG nº 1.961.981 SSP-DF e CPF nº 001.438221-01, residente e domiciliada na Quadra 32, Lote 26, Casa C, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO, pelo preço de R\$1.000,00 e reavaliado em R\$11.877,12. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI,

conforme Laudo nº 1990/2013, emitido em 08/08/2013, Certidão Negativa de Débitos Tributários, válidas até 07/09/2013, ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças desta cidade, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, válidas até 03/02/2014. Consta da escritura a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União Positiva - PGFN, em nome de Wendel Luciano Gomes do Rêgo, válida 26/08/2013 e demais Certidões Fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 29 de agosto de 2013. O Oficial Respondente

=====

R-2-14.645 - Protocolo nº 16.650, datado de 22/04/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS e Outras Avéncias, nº 360.100.572, firmado em Brasília-DF, em 14/04/2014, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, portadora do RG nº 1713955 SSP-DF e CPF nº 804.973.811-68, residente e domiciliada Rua 74, Metropolitana, Brasília-DF; pelo preço de R\$125.000,00, sendo R\$26.000,00 pagos com Recursos Próprios. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 775/2014, emitido em 15/04/2014; Certidão Negativa de Débitos Tributários, válida até 22/05/2014, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 25 de Abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

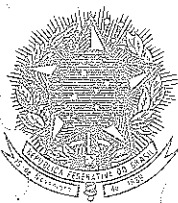
R-3-14.645 - Protocolo nº 16.650, datado de 22/04/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que a proprietária acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência no Q.G. do Exército-BSB-DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4034-74, pela importância do mútuo no valor de R\$100.000,00 a ser resgatado no prazo de 331 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 15/05/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$669,14. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$126.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 25 de Abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

AV-4-14.645 - Protocolo nº 62.131, datado de 03/10/2019. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 965959 e inscrição nº 1.81.00003.00071.1.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de outubro de 2019. Prenotação: R\$6,50. Busca: R\$10,84. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$26,01. Fundos: R\$216,30. ISSQN: R\$11,09. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901903291557096401372. O Oficial Registrador.

=====

AV-5-14.645 - Protocolo nº 62.131, datado de 03/10/2019. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pela credora, em Belo Horizonte - MG, em 27/08/2019, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contidas no contrato. **Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 23/07/2019, 24/07/2019 e 25/07/2019, respectivamente, foi feita a intimação dos proprietários por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias**



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Ocidental - GO
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de outubro de 2019. Emolumentos: R\$26,01. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-14.645 - Protocolo nº 62.131, datado de 03/10/2019. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-5 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-3 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de outubro de 2019. Emolumentos: R\$26,01. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-14.645 - Protocolo nº 62.131, datado de 03/10/2019. **CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO.** Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis DUAM nº 1629071, pago em 22/08/2019, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), **passou a ser de propriedade e domínio pleno do BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.** Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de outubro de 2019. Emolumentos: R\$459,23. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **Materialização realizada por Raquel de Souza Jorge Rocha - ESCRIVENTE.**

Alyrio Cardoso Neto

Alyrio Cardoso Neto
Escriventes Autorizado

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, 23 de outubro de 2019.

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental

Marcio Silva Fernandes
Oficial Registrador

Augusto Vieira Lima Júnior
Oficial Substituto

Alyrio Cardoso Neto

Daniella Lorrane Alves Pires

Raquel de Arruda Souza Fernandes
Escriventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº da Matrícula: 14645

Nº Pedido de Certidão: 96144

Data do Pedido: 23/10/2019 11:25:57

Emolumentos.: 57,45 - Tx. Jud.: 14,06 - ISS: 1,16

Fundos: 22,41 - Valor Total: 95,08

Selo Eletrônico de Fiscalização

00551910232928310640007

Consulte a autenticidade deste selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

